

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026 ATA Nº 03/2026

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2026, às 17 (dezessete) horas, reuniram-se os membros da Comissão de Heteroidentificação, instituída por meio da Portaria nº 02, de 17 de março de 2026, com a finalidade de consolidar, validar e encerrar os trabalhos de aferição da veracidade da autodeclaração racial dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL E NORMATIVO

A Comissão atuou em estrita observância:

- aos princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal);
- à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF);
- ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, CF);
- à política de ações afirmativas instituída pela Lei nº 12.990/2014;
- às diretrizes da Portaria Normativa nº 4/2018 do Ministério do Planejamento;
- à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente na ADC 41;
- às disposições do Edital nº 001/2026 e da ATA nº 01 – 1ª Etapa.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

- LÍSIAN DA MOTTA BARBOSA, CPF nº 052.120.515-84, sociedade civil;
- MARIA LOURDES SOUZA SANTANA, CPF nº 157.881.135-04, sociedade civil;
- JAGUARATAN SOUZA BARBOSA, CPF nº 803.430.905-20, sociedade civil;
- ALEX MOREIRA DA SILVA, CPF nº 549.657.995-34, sociedade civil (em substituição de Jaguaratan, no dia 08/04/2026);
- MARIA DE LOURDES GUIMARÃES BARRETO, CPF nº 109.550.385-53, sociedade civil (em substituição de Lísian, no dia 08/04/2026).

3. DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os procedimentos foram realizados entre os dias 01 e 09 de abril de 2026, no Museu de Arte Contemporânea – MAC, nesta cidade, observando-se o cronograma por ordem alfabética, bem como a possibilidade de antecipação facultativa previamente comunicada.

As avaliações ocorreram nos turnos matutino e vespertino, de forma contínua e organizada.

4. DOS CRITÉRIOS ADOTADOS

A Comissão utilizou como critério exclusivo a avaliação fenotípica, considerando:

- cor da pele;
- traços faciais;
- características do cabelo;

Foram expressamente desconsiderados:

- ascendência genética;
- documentação pretérita;
- autopercepção isolada;
- quaisquer critérios subjetivos não vinculados ao fenótipo.

A análise foi realizada de forma individual, colegiada e fundamentada, com deliberação por maioria.

5. DO RESULTADO FINAL CONSOLIDADO

a. DEFERIDOS (APTOS):

Nº	NOME	CPF
01	A. J. DA S.	402.XXX.XXX-04
02	M. R. B.	005.XXX.XXX-95
03	R. B. L.	017.XXX.XXX-82
04	G. DA C. S. J.	041.XXX.XXX-27
05	F. S. S.	046.XXX.XXX-45
06	C. L. DE J. G.	063.XXX.XXX-61
07	I. M. G. N.	055.XXX.XXX-10
08	E. L. DOS S. R.	101.XXX.XXX-79
09	G. S. DE J.	028.XXX.XXX-32
10	D. S. B.	026.XXX.XXX-93
11	A. A. DE A.	220.XXX.XXX-87
12	E. DOS S. F.	822.XXX.XXX-53
13	T. A. R.	002.XXX.XXX-37
14	J. M. R. DE J.	922.XXX.XXX-20
15	J. G. A. DOS S.	260.XXX.XXX-20
16	L. DA S. C. L.	705.XXX.XXX-87
17	M. C. P.	046.XXX.XXX-00
18	T. DA S. B.	057.XXX.XXX-06
19	C. M. DA S.	048.XXX.XXX-76
20	P. V. R. A. S.	086.XXX.XXX-79
21	C. DE S. A.	042.XXX.XXX-20
22	W. T. M.	072.XXX.XXX-24
23	P. S. L.	076.XXX.XXX-30
24	S. R. DE M. B. V.	060.XXX.XXX-03
25	R. E. R.	040.XXX.XXX-06
26	O. DOS S. S. J.	064.XXX.XXX-31
27	V. DE J. L.	031.XXX.XXX-02
28	T. M. DE F.	070.XXX.XXX-08

b. INDEFERIDOS (INAPTOS):

Nº	NOME	CPF
01	R. S. F.	928.XXX.XXX-00
02	L. C. F.	056.XXX.XXX-86

6. DA FUNDAMENTAÇÃO INDIVIDUAL RESUMIDA

Em observância aos princípios da motivação dos atos administrativos e da transparência, a Comissão apresenta a seguir a fundamentação individual resumida das decisões:

a. CANDIDATOS COM AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA

Candidato(a): A. J. DA S.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: A Comissão, por maioria, reconheceu a compatibilidade dos traços fenotípicos do(a) candidato(a) com o grupo racial negro (preto/pardo), observando-se

características visíveis, tais como tonalidade de pele, traços faciais e/ou características capilares, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e na normativa vigente.

Candidato(a): M. R. B.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: Verificada, de forma colegiada, a presença de elementos fenotípicos compatíveis com a autodeclaração apresentada, estando o(a) candidato(a) inserido(a) no grupo racial destinatário da política pública de ação afirmativa.

Candidato(a): R. B. L.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: A Comissão, por maioria, reconheceu a compatibilidade dos traços fenotípicos do(a) candidato(a) com o grupo racial negro (preto/pardo), observando-se características visíveis, tais como tonalidade de pele, traços faciais e/ou características capilares, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e na normativa vigente.

Candidato(a): G. DA C. S. J.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: Verificada, de forma colegiada, a presença de elementos fenotípicos compatíveis com a autodeclaração apresentada, estando o(a) candidato(a) inserido(a) no grupo racial destinatário da política pública de ação afirmativa.

Candidato(a): F. S. S.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: A Comissão, por maioria, reconheceu a compatibilidade dos traços fenotípicos do(a) candidato(a) com o grupo racial negro (preto/pardo), observando-se características visíveis, tais como tonalidade de pele, traços faciais e/ou características capilares, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e na normativa vigente.

Candidato(a): C. L. DE J. G.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: Verificada, de forma colegiada, a presença de elementos fenotípicos compatíveis com a autodeclaração apresentada, estando o(a) candidato(a) inserido(a) no grupo racial destinatário da política pública de ação afirmativa.

Candidato(a): I. M. G. N.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: A Comissão, por maioria, reconheceu a compatibilidade dos traços fenotípicos do(a) candidato(a) com o grupo racial negro (preto/pardo), observando-se características visíveis, tais como tonalidade de pele, traços faciais e/ou características capilares, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e na normativa vigente.

Candidato(a): E. L. DOS S. R.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: Verificada, de forma colegiada, a presença de elementos fenotípicos compatíveis com a autodeclaração apresentada, estando o(a) candidato(a) inserido(a) no grupo racial destinatário da política pública de ação afirmativa.

Candidato(a): G. S. DE J.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: A Comissão, por maioria, reconheceu a compatibilidade dos traços fenotípicos do(a) candidato(a) com o grupo racial negro (preto/pardo), observando-se características visíveis, tais como tonalidade de pele, traços faciais e/ou características capilares, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e na normativa vigente.

Candidato(a): D. S. B.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: Verificada, de forma colegiada, a presença de elementos fenotípicos compatíveis com a autodeclaração apresentada, estando o(a) candidato(a) inserido(a) no grupo racial destinatário da política pública de ação afirmativa.

Candidato(a): A. A. DE A.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: A Comissão, por maioria, reconheceu a compatibilidade dos traços fenotípicos do(a) candidato(a) com o grupo racial negro (preto/pardo), observando-se características visíveis, tais como tonalidade de pele, traços faciais e/ou características capilares, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e na normativa vigente.

Candidato(a): C. E. DOS S. F.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: Verificada, de forma colegiada, a presença de elementos fenotípicos compatíveis com a autodeclaração apresentada, estando o(a) candidato(a) inserido(a) no grupo racial destinatário da política pública de ação afirmativa.

Candidato(a): T. A. R.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: A Comissão, por maioria, reconheceu a compatibilidade dos traços fenotípicos do(a) candidato(a) com o grupo racial negro (preto/pardo), observando-se características visíveis, tais como tonalidade de pele, traços faciais e/ou características capilares, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e na normativa vigente.

Candidato(a): J. M. R. DE J.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: Verificada, de forma colegiada, a presença de elementos fenotípicos compatíveis com a autodeclaração apresentada, estando o(a) candidato(a) inserido(a) no grupo racial destinatário da política pública de ação afirmativa.

Candidato(a): J. G. A. DOS S.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: A Comissão, por maioria, reconheceu a compatibilidade dos traços fenotípicos do(a) candidato(a) com o grupo racial negro (preto/pardo), observando-se características visíveis, tais como tonalidade de pele, traços faciais e/ou características capilares, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e na normativa vigente.

Candidato(a): L. DA S. C. L.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: Verificada, de forma colegiada, a presença de elementos fenotípicos compatíveis com a autodeclaração apresentada, estando o(a) candidato(a) inserido(a) no grupo racial destinatário da política pública de ação afirmativa.

Candidato(a): M. C. P.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: A Comissão, por maioria, reconheceu a compatibilidade dos traços fenotípicos do(a) candidato(a) com o grupo racial negro (preto/pardo), observando-se características visíveis, tais como tonalidade de pele, traços faciais e/ou características capilares, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e na normativa vigente.

Candidato(a): T. DA S. B.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: Verificada, de forma colegiada, a presença de elementos fenotípicos compatíveis com a autodeclaração apresentada, estando o(a) candidato(a) inserido(a) no grupo racial destinatário da política pública de ação afirmativa.

Candidato(a): C. M. DA S.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: A Comissão, por maioria, reconheceu a compatibilidade dos traços fenotípicos do(a) candidato(a) com o grupo racial negro (preto/pardo), observando-se características visíveis, tais como tonalidade de pele, traços faciais e/ou características capilares, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e na normativa vigente.

Candidato(a): P. V. R. A. S.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: Verificada, de forma colegiada, a presença de elementos fenotípicos compatíveis com a autodeclaração apresentada, estando o(a) candidato(a) inserido(a) no grupo racial destinatário da política pública de ação afirmativa.

Candidato(a): C. DE S. A.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: A Comissão, por maioria, reconheceu a compatibilidade dos traços fenotípicos do(a) candidato(a) com o grupo racial negro (preto/pardo), observando-se características visíveis, tais como tonalidade de pele, traços faciais e/ou características capilares, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e na normativa vigente.

Candidato(a): W. T. M.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: Verificada, de forma colegiada, a presença de elementos fenotípicos compatíveis com a autodeclaração apresentada, estando o(a) candidato(a) inserido(a) no grupo racial destinatário da política pública de ação afirmativa.

Candidato(a): P. S. L.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: A Comissão, por maioria, reconheceu a compatibilidade dos traços fenotípicos do(a) candidato(a) com o grupo racial negro (preto/pardo), observando-se características visíveis, tais como tonalidade de pele, traços faciais e/ou características capilares, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e na normativa vigente.

Candidato(a): S. R. DE M. B. V.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: Verificada, de forma colegiada, a presença de elementos fenotípicos compatíveis com a autodeclaração apresentada, estando o(a) candidato(a) inserido(a) no grupo racial destinatário da política pública de ação afirmativa.

Candidato(a): R. E. R.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: A Comissão, por maioria, reconheceu a compatibilidade dos traços fenotípicos do(a) candidato(a) com o grupo racial negro (preto/pardo), observando-se características visíveis, tais como tonalidade de pele, traços faciais e/ou características capilares, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e na normativa vigente.

Candidato(a): O. DOS S. S. J.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: Verificada, de forma colegiada, a presença de elementos fenotípicos compatíveis com a autodeclaração apresentada, estando o(a) candidato(a) inserido(a) no grupo racial destinatário da política pública de ação afirmativa.

Candidato(a): V. DE J. L.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: A Comissão, por maioria, reconheceu a compatibilidade dos traços fenotípicos do(a) candidato(a) com o grupo racial negro (preto/pardo), observando-se características visíveis, tais como tonalidade de pele, traços faciais e/ou características capilares, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e na normativa vigente.

Candidato(a): T. M. DE F.

Resultado: DEFERIDO

Fundamentação: Verificada, de forma colegiada, a presença de elementos fenotípicos compatíveis com a autodeclaração apresentada, estando o(a) candidato(a) inserido(a) no grupo racial destinatário da política pública de ação afirmativa.

b. CANDIDATOS COM AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA

Candidato(a): R. S. F.

Resultado: INDEFERIDO

Fundamentação: A Comissão, após análise colegiada, não identificou elementos fenotípicos suficientes que caracterizem o(a) candidato(a) como pertencente ao grupo racial negro (preto/pardo), nos termos dos critérios objetivos adotados, razão pela qual a autodeclaração não foi validada.

Candidato(a): L. C. F

Resultado: INDEFERIDO

Fundamentação: Ausência de características fenotípicas compatíveis com a política de ações afirmativas, conforme avaliação técnica baseada exclusivamente em aspectos visíveis, nos termos da normativa vigente.

7. DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO

A Comissão certifica que:

- todos os candidatos foram avaliados sob critérios uniformes;
- houve observância rigorosa das normas legais e editalícias;
- não houve qualquer forma de discricionariedade arbitrária;
- o procedimento respeitou a dignidade dos candidatos e a finalidade da política pública.

8. DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, nos termos e prazos estabelecidos no Edital nº 001/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrados os trabalhos da banca de heteroidentificação, consolidando o resultado final da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026.

A presente ata foi lavrada para fins de registro e será assinada em 09 de abril de 2026, após a conclusão integral dos trabalhos.

Local: Feira de Santana/BA

Data da Lavratura: 09 de abril de 2026

ASSINATURAS:

LÍSIAN DA MOTTA BARBOSA

MARIA LOURDES SOUZA SANTANA

JAGUARATAN SOUZA BARBOSA

ALEX MOREIRA DA SILVA

(em substituição de Jaguaratan, no dia 08/04/2026)

MARIA DE LOURDES GUIMARÃES BARRETO

(em substituição de Lísian, no dia 08/04/2026)